



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2025

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Humberto Rodrigo da Silva Campos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **OMEGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº 48.757.527/0001-91, com sede a Rod. Manoel Vieira Dantas, nº 1001B, CEP: 49.700-000, Bairro: Luis Dantas Barreto, Capela – Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Srª Bruna Marques Rocha Silva, portadora do R.G. nº 34084649 – SSP/SE e CPF nº 071.083.685-60, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DESTA MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE – EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: OMEGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 48.757.527/0001-91				FONE/FAX: (79) 99991-7027		
END.: Rod. Manoel Vieira Dantas, nº 1001B, CEP: 49.700-000, Bairro: Luis Dantas Barreto, Capela – Sergipe				E-MAIL: omeggacomercio@outlook.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Bruna Marques Rocha Silva						
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	800	KG	AÇUCAR CRISTAL branco. Origem vegetal, sacarose cana de açúcar. Aspecto granuloso e fino. Acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	PINDORAMA	RS 3,89	RS 3.112,00

Folha: 556Rubrica: 86

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4	100	UND	Adoçante Dietético Artificial com 100ml	MARATÁ	R\$ 6,32	R\$ 632,00
5	20	KG	Alho In Natura	IN NATURA	R\$ 25,84	R\$ 516,80
6	50	CX	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA DE 500G AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA DE 500G, CAIXA C/ 12UND.	KIMIMO	R\$ 7,50	R\$ 375,00
7	250	KG	Arroz Branco tipo 01	SERGIPANO	R\$ 3,98	R\$ 995,00
8	250	KG	Arroz Parbolizado Tipo 01	SEPE	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
9	25	UND	AVEIA EM FLOCOS COM 200G	NESTLÉ	R\$ 7,31	R\$ 182,75
10	25	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 200G	NESTLÉ	R\$ 5,93	R\$ 148,25
11	100	DZ	Banana Prata de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 9,62	R\$ 962,00
12	100	UND	BANANA DA TERRA 1ª QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
13	100	KG	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 8,50	R\$ 850,00
14	30	KG	BETERRABA	IN NATURA	R\$ 6,49	R\$ 194,70
15	1000	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	03 DE MAIO	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
16	800	UND	BISCOITO TIPO MAIZENA	03 DE MAIO	R\$ 3,41	R\$ 2.728,00
17	800	UND	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	FABISE	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
18	800	PCT	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, água e sal, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original de fábrica com 400g. Embalagem secundária em caixa de papelão do fabricante. Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, açúcar, fermento biológico, amido de milho e lecitina de soja. Valor nutricional por porção de 30g do produto: 142 Kcal, 22g de carboidrato, 2,4g proteína, 5g gorduras totais e 152mg de sódio. O biscoito deverá ser isento de sujidades e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos quebradiços. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano.	03 DE MAIO	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
23	100	UND	Canela em Pó 40G	SELETA	R\$ 3,54	R\$ 354,00
25	250	KG	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moida	FORTBOI	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
26	200	KG	Cebola Branca de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
27	200	KG	CENOURA de 1ª qualidade in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	IN NATURA	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
28	100	CX	Chá de Boldo CX com 10	MARATÁ	R\$ 5,97	R\$ 597,00
29	100	CX	Chá de Cidreira caixa com 10 und	MARATÁ	R\$ 3,95	R\$ 395,00
30	100	UND	CHÁ DE ERVA DOCE	MARATÁ	R\$ 5,81	R\$ 581,00
31	200	KG	Charque Bovino Dianteiro	2000	R\$ 35,78	R\$ 7.156,00
32	60	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE. in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	IN NATURA	R\$ 8,55	R\$ 513,00

Folha: 557Rubrica: **ESTADO DE SERGIPE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33	100	KG	COCO SECO RALADO IN NATURA	IN NATURA	R\$ 5,54	R\$ 554,00
35	100	PCT	Colorau / Colorífico 100 g	CORINGA	R\$ 1,99	R\$ 199,00
36	70	MOL	Couve-Folha de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 4,81	R\$ 336,70
40	250	UND	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) com 340g	JULIETA	R\$ 2,99	R\$ 747,50
42	50	KG	Farinha de mandioca	ISABELY	R\$ 4,89	R\$ 244,50
43	450	PCT	Farinha de Milho Flocada com 500g	PINDORAMA	R\$ 1,48	R\$ 666,00
44	300	UND	FARINHA DE ARROZ FLOCADA PCT DE 500G	CORINGA	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
45	100	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	SARANDI	R\$ 6,50	R\$ 650,00
47	125	KG	Feijão Cariquinha Tipo 01	SERGIPANO	R\$ 4,99	R\$ 623,75
49	120	KG	Figado Bovino	FRIBOI	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
51	120	KG	Frango Congelado Inteiro	SEARA	R\$ 10,89	R\$ 1.306,80
52	120	KG	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	AVE NOVA	R\$ 12,41	R\$ 1.489,20
53	50	UND	GOIABADA DE 500G	PINDORAMA	R\$ 6,49	R\$ 324,50
54	150	UND	INHAME DE 1ª QUALIDADE INHAME DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 11,57	R\$ 1.735,50
55	250	KG	Laranja Pêra de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 3,29	R\$ 822,50
56	100	UND	Leite Condensado com 395 g Leite Condensado com 395g	BETANIA	R\$ 6,65	R\$ 665,00
57	40	UND	Leite de Coco com 500ml Leite de Coco com 500 ml	MILCOCO	R\$ 3,80	R\$ 152,00
59	200	KG	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
60	250	PCT	Macarrão Tipo Espaguete Comum com 500 g	PETRYAN	R\$ 5,08	R\$ 1.270,00
61	200	KG	Macaxeira de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
62	150	KG	Mamão Tipo Papaia de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
63	100	UND	MANGA ESPADA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 5,81	R\$ 581,00
64	100	KG	MANGA TOMMY fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	R\$ 4,83	R\$ 483,00
65	70	UND	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 16,19	R\$ 1.133,30
66	100	KG	Margarina Vegetal c/ Sal com 500g	DELICATA	R\$ 6,91	R\$ 691,00
67	160	KG	Melancia de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 4,01	R\$ 641,60
68	80	KG	MELÃO - In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	R\$ 6,01	R\$ 480,80
69	200	UND	MILHO DE MUNGUNZÁ	MARATÁ	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

70	200	UND	MILHO DE PIPOCA	MARATÁ	R\$ 4,91	R\$ 982,00
71	200	UND	Milho Verde C/ Ervilha com 200 g	SOFRUTA	R\$ 4,67	R\$ 934,00
72	100	UND	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA	CREMECORING A	R\$ 4,98	R\$ 498,00
73	100	UND	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE	CREMECORING A	R\$ 4,01	R\$ 401,00
74	150	UND	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO	CREMECORING A	R\$ 4,01	R\$ 601,50
75	150	UND	Mistura Pronta p/ bolo sabor chocolate com 450g	FABISE	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
76	100	UND	MISTURA PRONTA P/ BOLO SABOR FIESTA COM 450G	FABISE	R\$ 6,79	R\$ 679,00
77	180	UND	Óleo Vegetal com 900ml Óleo VegetalÓleo Vegetal com 900ml	SOYA	R\$ 7,89	R\$ 1.420,20
80	350	UND	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha) com 125 g	ROBINSON CRUSOE	R\$ 4,89	R\$ 1.711,50
81	220	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVE NOVA	R\$ 17,41	R\$ 3.830,20
82	30	KG	Pimentão Verde de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 8,33	R\$ 249,90
83	800	KG	Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados	GOSTO DA FRUTA	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
86	150	UND	Refrigerante a Base de Laranja com 2 L	REFRI	R\$ 6,48	R\$ 972,00
87	150	UND	Refrigerante a Base de Guaraná com 2L	REFRI	R\$ 6,48	R\$ 972,00
88	20	KG	Repolho Branco de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 9,17	R\$ 183,40
89	20	KG	Repolho Roxo	IN NATURA	R\$ 7,48	R\$ 149,60
91	50	KG	Sal Refinado Iodado	NOTA 10	R\$ 1,21	R\$ 60,50
92	180	KG	SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG	AVIVAR	R\$ 8,41	R\$ 1.513,80
95	200	KG	Tangerina de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 3,53	R\$ 706,00
96	100	UND	TEMPERO EM PÓ MISTO MOÍDO TIPO COMINHO COM 100G	DONA CLARA	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
97	200	KG	Tomate de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 4,99	R\$ 998,00
99	180	UND	Vinagre de Álcool com 500 ml	REGINA	R\$ 1,81	R\$ 325,80
TOTAL						R\$ 91.069,05

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE, não tendo órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores de serviços registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

eletrônico www.aquidaba.se.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestadores de serviços que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

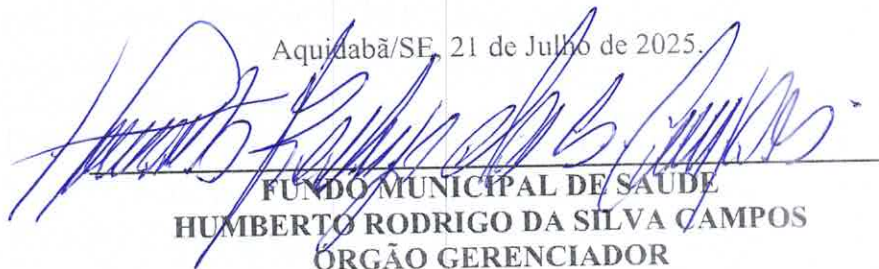
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aquidabã/SE, 21 de Julho de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HUMBERTO RODRIGO DA SILVA CAMPOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA MARQUES
ROCHA
SILVA:07108368560

Assinado de forma digital
por BRUNA MARQUES
ROCHA SILVA:07108368560
Dados: 2025.07.21 16:18:54
+03'00'

OMEGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
BRUNA MARQUES ROCHA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO



Folha: 564

Rubrica:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany A. Oliveira

Nome:

CPE: 015.541.515-89

2- Rosa Angelica Vieira de A

Nome:

CPE: 825308.001-10